

**PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 86, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando a necessidade de criar um centro de custos específico para o enfrentamento do **COVID 19**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir, para os serviços realizados na rede credenciada do Ipesaúde, códigos e detalhamento específicos para o enfrentamento ao **COVID 19**:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0.91.12.0392	RX - TORAX - (CORONAVÍRUS COVID-19)	R\$ 34,61
0.91.12.0391	SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - PESQUISA POR RT-PCR / QUALQUER SOROLOGIA	R\$ 270,00
0.91.12.0394	SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19)- RT-PCR	R\$ 270,00
0.92.20.0011	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CORONAVÍRUS COVID-19 - PACOTE IPESAÚDE	R\$ 256,88
0.91.12.0393	DÍMERO D (CORONAVÍRUS COVID19)	R\$ 56,23

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com a sua assinatura, quando, a partir desta data, os serviços descritos deverão ser autorizados, exclusivamente, pelos respectivos códigos. Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Aracaju, 30 de abril de 2020.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE.**



**CHRISTIAN OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do Ipesaúde